# REGULAMENTO INTERNO DO CENÁCULO

Aprovado a 28 de abril de 2019, no *Encontro* de *Cenáculo Nacional* que decorreu em Beja, com a presença de 162 representantes de Região/Núcleo do CNE.

Republicação com as alterações aprovadas a 27 de fevereiro de 2021, no *Encontro* de *Cenáculo Nacional* que decorreu online, com a presença de 98 representantes de Região/Núcleo do CNE.

### **PREÂMBULO**

O *Cenáculo* é uma ferramenta educativa do Corpo Nacional de Escutas, criada em 2001 pela então SNIV (Secretaria Nacional da IV Secção).

A 33ª Conferência Mundial do Escutismo, que decorreu em 1993 em Bangkok, na Tailândia, adotou como prioridade estratégica do Escutismo Mundial fomentar o envolvimento dos jovens nos processos de tomada de decisão a todos os níveis da organização.

Com um apelo continuado a todas as associações escutistas, viria a ser lançado no CNE - a título experimental - este projeto, em 2001, baseado nas seguintes premissas:

- a participação dos jovens é a base do Método Escutista e do Sistema de Patrulhas;
- esta participação constitui uma oportunidade real de educação para a participação e cidadania;
- é necessário apoiar os dirigentes no processo de tomada de decisões.

Cenáculo é o nome de uma experiência única na história da Humanidade: a Última Ceia. Povoar encontros de Caminheiros com o imaginário desta casa é voltar à fonte de alegria e de esperança da primeira comunidade cristã.

Desde o seu surgimento, o *Cenáculo* foi alargando o seu âmbito, passando de uma atividade nacional para ter também lugar em praticamente todas as regiões e núcleos do país. Passados 17 anos, foi tempo de conhecer o passado, avaliar o presente e projetar o futuro do *Cenáculo*. Neste âmbito, foi iniciado em janeiro de 2018 um processo de avaliação do mesmo, que culmina com a produção deste regulamento, que pretende ser esclarecedor desta dinâmica e não limitador da mesma.

O presente regulamento deverá ser atualizado de futuro de modo a garantir sempre o seu enquadramento com o Projeto Educativo da IV Secção e as necessidades dos jovens adultos desta mesma secção.

# **Documentos Oficiais anteriores:**

- 11/05/2001: Circular dando conta do lançamento do Cenáculo
- 31/08/2001: Documento de apresentação do Projeto Cenáculo
- 07/02/2003: Documento de apresentação do Projeto Cenáculo (revisto)
- 28/09/2005: Documento de apresentação do Projeto Cenáculo (revisto)
- 23/02/2008: Documento de apresentação do Projeto Cenáculo (revisto)
- 2009: Linhas Gerais do Cenáculo Regional ou de Núcleo
- 2015: Linhas Gerais do Projeto Cenáculo
- 2016: Linhas Gerais do Projeto Cenáculo (revisto)

#### Notas:

Sempre que se lê "Caminheiro", refere-se a "Caminheiro, Companheiro e Aeronauta"; sempre que se lê "Clã", refere-se a "Clã, Comunidade e Esquadrão".

Sempre que se lê "ano escutista", refere-se ao período 01/outubro/n a 30/setembro/n+1.

"Tem" remete para obrigatoriedade, "deve" remete para recomendação, "pode" remete para ficar à consideração.

# PARTE I - DISPOSIÇÕES GERAIS

### Artigo 1º - Definição

 O Cenáculo é um fórum de Caminheiros para Caminheiros, com função consultiva, onde se pretende criar um espaço de debate de temas de interesse para os jovens adultos da IV secção.

### Artigo 2º - Função e Objetivos

- O Cenáculo tem uma função consultiva, servindo como espaço de recolha de opiniões, debate e incubação de ideias.
- 2. Os objetivos do Cenáculo são:
  - a) provocar um maior envolvimento dos jovens nos processos e temas que lhes dizem respeito;
  - b) garantir a efetiva audição de Caminheiros de diversas proveniências e realidades;
  - servir como local de incubação de ideias que visem solucionar os problemas detectados;
  - d) aumentar os hábitos de participação dos Caminheiros nos órgãos de tomada de decisão do CNE e da sociedade, num exercício de cidadania ativa, potenciando assim o envolvimento jovem;
  - e) fomentar nos Caminheiros a capacidade de debater e expor as suas ideias, desenvolvendo para isso um espírito crítico e de discussão.

### Artigo 3º - Organização

- 1. O Cenáculo está organizado em dois níveis:
  - a) nível local, Cenáculo Local que ocorre ao nível de Região ou Núcleo. É denominado Cenáculo Regional ou Cenáculo de Núcleo, respetivamente;
  - b) nível nacional, denominado *Cenáculo*Nacional
- 2. Ambos os níveis desenvolvem a sua dinâmica a cada ano escutista, denominado *Ciclo*.
- 3. Apesar da dinâmica se desenvolver ao longo do ano escutista, o seu cerne é a atividade em si o fórum propriamente dito que se denomina *Encontro* de *Cenáculo*.

### Artigo 4º - Logotipo

- O logotipo do *Cenáculo* é constante do Anexo
   1.
- A partir deste, cada Cenáculo Local pode adaptar o seu logotipo de acordo com a simbologia do Núcleo/Região.

# Artigo 5º - Hino

1. O hino do Cenáculo é constante do Anexo 2.

### Artigo 6º - Círio

 O Círio de Cenáculo é uma vela que contém o logotipo do Cenáculo respetivo e que deverá estar simbolicamente acesa durante um Encontro de Cenáculo.

### PARTE II - CENÁCULO NACIONAL

### Artigo 7° - Periodicidade

- Tipicamente, existem 2 Encontros de Cenáculo Nacional por ano escutista. O Encontro Fechado ocorre antes do Encontro de Cenáculo Local e o Encontro Aberto depois deste.
- Além destes, poderão existir momentos e/ou *Encontros* adicionais, caso a equipa organizadora os considere pertinentes.

### Artigo 8º - Participantes

- De modo a que o Cenáculo Nacional seja representativo da associação, em cada Encontro participam 4 representantes por Região ou 2 representantes por Núcleo, salvaguardando as exceções presentes no Artigo 20°-3.
- No Encontro Fechado participam os representantes eleitos no Encontro de Cenáculo Local do ano escutista anterior.
- No Encontro Aberto participam os representantes eleitos no Encontro de Cenáculo Local do ano escutista anterior e ainda os novos representantes eleitos no Encontro de Cenáculo Local do presente ano escutista. O Encontro Aberto funciona como "passagem de testemunho" entre antigos e recém-eleitos representantes.
- 4. Caso algum dos representantes não possa comparecer num *Encontro* de *Cenáculo*

Nacional, só deverá garantir a sua substituição outro membro da equipa organizadora do Cenáculo Local.

# Artigo 9º - Convidados

 Poderão ainda ser convidados a estar presentes outros elementos, tais como outros escuteiros, dirigentes que não o(s) observador(es) ou não escuteiros, caso a sua presença seja vista como importante pela equipa organizadora.

# Artigo 10° - Equipa Organizadora

- A equipa organizadora do Cenáculo Nacional denomina-se Equipa de Projeto (EP) Nacional.
- A EP Nacional está na dependência da Secretaria Nacional Pedagógica (SNP) (ou secretaria equivalente, no caso da designação ser diferente).
- 3. É responsabilidade da *EP Nacional*:
  - a) em geral, dinamizar cada Ciclo de Cenáculo Nacional a cada ano escutista, em contacto estreito com os representantes de Região/Núcleo;
  - b) em particular, preparar e realizar os Encontros de Cenáculo Nacional;
  - c) acompanhar a realização dos Encontros de Cenáculo Local das várias Regiões/Núcleos;
  - d) redigir e distribuir um relatório final do trabalho desenvolvido durante o *Ciclo*;
  - e) zelar pela fidelidade das dinâmicas nacional e local aos princípios definidos neste regulamento.
  - f) A EP Nacional é constituída pelos caminheiros que reúnam os requisitos fixados no Regulamento Geral do CNE assim como vivência de Clã (validada pelo Chefe de Agrupamento), na totalidade do Ciclo.
- 4. A *EP Nacional* é liderada por um coordenador eleito, que determina o número de elementos da *EP Nacional* e a sua estrutura.
- 5. Não é permitido a um elemento exercer simultaneamente funções na *EP Nacional* e numa *EP Regional/de Núcleo*.
- O staff de qualquer Encontro de Cenáculo Nacional não faz parte integrante da EP Nacional.

### Artigo 11º - Renovação da Equipa Organizadora

- 1. A *EP Nacional* é renovada a cada ano escutista.
- O coordenador da EP Nacional do ano escutista seguinte é eleito no Encontro Aberto de Cenáculo Nacional do ano escutista corrente.
- Depois de eleito, o coordenador escolhe os restantes integrantes da equipa, que podem ser:
  - a) representantes do Ciclo que finda que se proponham a tal, através de candidatura (ou convite, apenas no caso de não existirem candidaturas suficientes);
  - elementos que pertençam à EP Nacional do ano escutista corrente e que transitem para a EP Nacional do ano escutista seguinte a convite do coordenador.
- 4. Os elementos da *EP Nacional* têm um período máximo de 2 anos de permanência na equipa.

# Artigo 12º - Eleição do Coordenador

- São elegíveis para o cargo de coordenador os elementos que cumprirem os requisitos:
  - a) Ser representante local eleito no corrente Ciclo de cenáculo nacional e tendo organizado o seu encontro local ou EP Nacional;
  - b) não ser coordenador no ano escutista corrente;
  - c) ser Caminheiro investido com vivência de Clã (validada pelo Chefe de Agrupamento) à data do início do ano escutista seguinte;
  - d) concordar e comprometer-se em desempenhar essa função;
  - e) propor-se a tal através de candidatura enviada ao coordenador eleito do *Ciclo* corrente com uma antecedência mínima de 15 dias antes do *Encontro Aberto* (candidatura essa a ser apresentada nesse mesmo *Encontro*). A candidatura tem de contemplar: a apresentação do candidato, a razão da sua candidatura e quais os objetivos da sua coordenação
- Caso não existam candidaturas, consideram-se candidatos todos os membros da EP Nacional que cumpram os quatro primeiros requisitos supracitados.
- A eleição tem lugar no Encontro Aberto de Cenáculo Nacional, sendo feita por voto secreto num único candidato. Têm poder de voto:
  - a) todos os participantes no *Encontro* de *Cenáculo Nacional*, presentes no

- momento da votação, que sejam representantes ou seus substitutos;
- b) membros da EP Nacional do presente ano escutista, presentes no momento da votação.
- 4. Será eleito o elemento elegível que reúna mais de 50% dos votos. Em caso de:
- a) nenhum candidato reunir mais de 50% dos votos, é feita uma segunda volta apenas com os dois candidatos mais votados, sendo eleito o que reunir maior número de votos.
- b) empate entre os candidatos na segunda volta,
   é eleito quem obteve maior número de votos no primeiro escrutínio.

### Artigo 13º - Assistência

- A Assistência dos Encontros Nacionais deve ser exercida pelo Assistente Nacional ou por alguém por ele indicado, tendo em conta a disponibilidade necessária e conhecimento do projeto.
- O Assistente deve auxiliar a EP Nacional na preparação da dinamização da vivência da fé dos Encontros Nacionais, nomeadamente os momentos de oração e Eucaristia.

### Artigo 14° - Observador(es)

- O trabalho anual da EP Nacional é acompanhado por um ou dois dirigentes, com estatuto de Observadores.
- O(s) Observador(es) são nomeados anualmente pela Secretaria Nacional Pedagógica (SNP) (ou secretaria equivalente, no caso da designação ser diferente), que deverá ter em conta as sugestões da EP Nacional.
- 3. É responsabilidade do(s) Observador(es):
  - a) acompanhar o trabalho da EP Nacional na idealização, preparação, realização e avaliação dos Encontros de Cenáculo Nacional, permitindo à EP Nacional atuar de forma autónoma;
  - b) estar presente nos *Encontros* de *Cenáculo Nacional*;
  - c) assegurar a ligação entre a EP Nacional e a Secretaria Nacional Pedagógica (SNP) (ou secretaria equivalente, no caso da designação ser diferente);
  - d) zelar pela fidelidade da dinâmica nacional aos princípios definidos neste regulamento;
  - e) promover a divulgação dos resultados do Cenáculo Nacional junto da Junta Central;

#### Artigo 15° - Temas

- Os temas abordados no Cenáculo Nacional devem ser de interesse para os jovens adultos da IV secção. Tal não significa que devam ser apenas referentes à IV secção. Além desses, podem ser abordados temas referentes à associação, ao movimento ou à sociedade em geral.
- Os temas abordados são definidos pela EP Nacional. Contudo, deverão ser tidas em conta sugestões dos representantes ou de equipas do CNE, tal como a Secretaria Nacional Pedagógica (SNP) (ou secretaria equivalente, no caso da designação ser diferente).

### Artigo 16° - Resultados

- Em cada Encontro de Cenáculo Nacional deve ser redigido um documento denominado Carta de Cenáculo, que contenha uma compilação das conclusões e sugestões relevantes do tema abordado no fórum.
- Após o Encontro Aberto de Cenáculo Nacional deve ser elaborado pela EP Nacional um relatório anual, denominado Cyarta (lê-se quarta). Deve conter obrigatoriamente um resumo do trabalho desenvolvido, temas abordados em cada Encontro, conclusões e sugestões relevantes e ainda uma apresentação das contas do Ciclo.
- A Cyarta deverá ser difundida pelos representantes e tornada pública a toda a associação. Preferencialmente, as suas conclusões e sugestões devem ser divulgadas em Conselho Nacional e utilizando os meios de comunicação do CNE.

# PARTE III - CENÁCULO LOCAL

### Artigo 17º - Periodicidade

- Cada Região/Núcleo deverá ter apenas um *Encontro* de Cenáculo Local por ano escutista, a realizar entre o Encontro Fechado e o *Encontro Aberto* de Cenáculo Nacional.
- Podem ser organizados outros momentos pontuais, que não deverão constituir um fórum mas sim endereçar objetivos concretos: divulgação, angariação de fundos, recolha de sugestões para temas a abordar, entre outros.

### Artigo 18° - Participantes

 No Encontro de Cenáculo Local podem participar todos os Caminheiros, Aspirantes e Noviços a Caminheiro da Região/Núcleo, que estejam inscritos no SIIE como tal à data do encontro.

### Artigo 19º - Convidados

 Poderão ainda ser convidados a estar presente, apenas em momentos pontuais da atividade, outros elementos tais como membros do Clã Universitário local, dirigentes que não o(s) Observador(es) ou ainda não escuteiros, caso a sua presença seja vista como importante pela equipa organizadora.

# Artigo 20° - Equipa Organizadora

- A equipa organizadora do Cenáculo Local denomina-se Equipa de Projeto (EP) Regional/de Núcleo.
- A EP Regional/de Núcleo insere-se na dependência da Secretaria Pedagógica Regional/de Núcleo, respetivamente (ou secretaria equivalente, no caso de a designação ser diferente).
- 3. É responsabilidade da EP Regional/de Núcleo:
  - a) preparar e realizar o *Encontro* de *Cenáculo Local*;
  - b) redigir e distribuir um relatório final do trabalho desenvolvido durante o *Ciclo*;
- 4. A EP Regional/de Núcleo é constituída apenas por Caminheiros que sejam investidos à data da realização do Encontro de Cenáculo Regional/de Núcleo. Estes devem ter vivência de Clã (validada pelo Chefe de Agrupamento) e não podem ter sido representantes eleitos da Região/Núcleo em anos anteriores. O requisito relativo à vivência em Clã tem de ser cumprido ao longo de todo o período em que integrem a EP Regional/de Núcleo.
- Dela fazem parte obrigatoriamente os representantes eleitos no último Encontro de Cenáculo Local, de entre os quais deve ser escolhido um coordenador.
- Os representantes eleitos determinam o número de elementos e estrutura da EP Regional/de Núcleo, podendo ser admitidos mais integrantes por candidatura ou convite.
- Não é permitido a um elemento exercer simultaneamente funções na EP Nacional e numa EP Regional/de Núcleo.

8. O staff de qualquer *Encontro* de *Cenáculo Local* não faz parte integrante da *EP Regional/de Núcleo*.

# Artigo 21º - Eleição dos Representantes

- Num Encontro de Cenáculo Local tem de existir um momento onde são eleitos os próximos representantes da Região/Núcleo. Nele deverão estar presentes os participantes, a EP Regional/de Núcleo e o(s) Observador(es).
- 2. Terão de ser eleitos 4 representantes por Região ou 2 por Núcleo.
- 3. Pode ter um número inferior de representantes:
  - Região/Núcleo com Cenáculo em processo de criação ou reativação;
  - b) regiões dos Açores e Madeira.
- 4. Só serão elegíveis os elementos que:
  - a) sejam participantes nesse Encontro de Cenáculo Local ou membros da EP Regional/de Núcleo do presente Ciclo;
  - b) se candidatem em plenário, referindo as suas principais motivações;
  - c) sejam Caminheiros investidos ou Noviços a Caminheiro com vivência de Clã (validada pelo Chefe de Agrupamento).
     Em qualquer dos casos, o candidato terá de ser Caminheiro investido com vivência de Clã à data da realização do *Encontro* de *Cenáculo Local* do ano escutista seguinte;
  - d) não tenham sido representantes eleitos da Região/Núcleo em anos anteriores.
- 5. Apenas têm poder de voto:
  - a) participantes no *Encontro* de *Cenáculo Local*, presentes no momento da votação;
  - b) membros da EP Regional/de Núcleo do presente ano escutista, presentes no momento da votação.
- 6. A eleição é feita por voto secreto no número de representantes a serem eleitos. Serão eleitos os candidatos elegíveis que reúnam o maior número de votos. Em caso de empate, é feita uma segunda volta apenas com os candidatos empatados, sendo eleito o que reunir mais votos.
- 7. É responsabilidade dos representantes:
  - a) participar nos *Encontros* de *Cenáculo Nacional*;
  - b) partilhar os temas debatidos em *Encontros* de *Cenáculo Nacional* com os restantes membros da IV secção da sua Região/Núcleo;
  - c) garantir a continuidade do Cenáculo a nível local;

- d) manter o compromisso para com a sua Região/Núcleo ao longo de todo o ano escutista.
- Após a eleição dos representantes, é necessária a nomeação dos mesmos através do SIIE e em Ordem de Serviço Regional/de Núcleo.

### Artigo 22º - Assistência

- A Assistência do Encontro Local deve ser exercida pelo Assistente Regional/ de Núcleo ou por alguém por ele indicado, tendo em conta a disponibilidade necessária e conhecimento do projeto.
- O(s) Assistente deve auxiliar a EP Local na preparação da dinamização da vivência da fé do Encontro Local, nomeadamente os momentos de oração e Eucaristia.

# Artigo 23º - Observadores

- O trabalho anual da EP Regional/de Núcleo é acompanhado por um ou dois dirigentes, com estatuto de Observadores.
- O(s) Observador(es) são nomeados anualmente pela Junta Regional/de Núcleo, que deverá ter em conta as sugestões da EP Regional/de Núcleo.
- 3. É responsabilidade do(s) Observador(es):
  - a) acompanhar o trabalho da EP Regional/de Núcleo na idealização, preparação, realização e avaliação do Encontro de Cenáculo Local, permitindo à EP Regional/de Núcleo atuar de forma autónoma;
  - b) estar presente no Encontro de Cenáculo
  - c) assegurar a ligação entre a EP
     Regional/de Núcleo e a Junta Regional/de
     Núcleo;
  - d) zelar pela fidelidade da dinâmica local aos princípios definidos neste regulamento;
  - e) potenciar o aproveitamento dos resultados do *Cenáculo Local* junto da Junta Regional/de Núcleo;
  - f) participar ativamente nos encontros de Observadores de *Cenáculo*, promovidos pela Junta Central ou Juntas Regionais.

### Artigo 24° - Temas

 Os temas abordados no Cenáculo Local devem ser de interesse para os jovens adultos da IV secção da Região/Núcleo. Tal não significa que

- devam ser apenas referentes à IV secção. Além desses, podem ser abordados temas referentes à associação, ao movimento ou à sociedade em geral.
- Os temas abordados são definidos pela EP Regional/de Núcleo. Contudo, deverão ser tidas em conta sugestões dos participantes, da Junta Regional/de Núcleo ou da EP Nacional.

# Artigo 25° - Embaixadores

- O trabalho da EP Regional/de Núcleo é auxiliado por um Caminheiro ou Noviço a Dirigente, com estatuto de Embaixador.
- O Embaixador é nomeado pela EP Regional/de Núcleo, mediante os critérios de elegibilidade definidos pela EP Nacional.
- 3. É responsabilidade do Embaixador:
  - a) ser o elo de ligação entre a EP Nacional e a EP Regional/de Núcleo;
  - apoiar a EP Regional/de Núcleo e contribuir, de forma imparcial, para o processo de preparação do Encontro Local;
  - c) acompanhar presencialmente a realização do Encontro, como Embaixador, e contribuir, de forma imparcial, para o bom decorrer do *Encontro Local*;
  - d) participar ativamente no(s) *Encontro(s) Nacional* de *Embaixadores*.

# Artigo 26° - Resultados

- Em cada Encontro de Cenáculo Local deve ser redigido um documento denominado Carta de Cenáculo, que contenha uma compilação das conclusões e sugestões relevantes do tema abordado no fórum.
- Após o Encontro de Cenáculo Local, deve ser elaborado pela EP Regional/de Núcleo um relatório anual, denominado Cyarta (lê-se quarta). Deve conter obrigatoriamente um resumo do trabalho desenvolvido, tema abordado, conclusões e sugestões relevantes e ainda uma apresentação das contas.
- A Cyarta deverá ser difundida pelos participantes, Junta Regional/de Núcleo e EP Nacional. Preferencialmente, as suas conclusões e sugestões devem ser divulgadas em Conselho Regional/de Núcleo.

### Artigo 27º - Criação, Reativação ou Extinção

- No caso do Cenáculo ainda não estar implementado numa Região/Núcleo ou se pretender a sua reativação:
  - a) a Junta Regional/de Núcleo deverá criar um espaço onde os Caminheiros possam eleger entre si novos representantes
  - b) se tal não for possível, deverá ser a própria Junta Regional/de Núcleo a nomear esses elementos, comunicando posteriormente à EP Nacional.
- 2. Serão elegíveis para representantes os elementos que:
  - a) sejam Caminheiros investidos ou Noviços a Caminheiro com vivência de Clã (validada pelo Chefe de Agrupamento).
     Em qualquer dos casos, o candidato terá de ser Caminheiro investido com vivência de Clã à data da realização do *Encontro* de *Cenáculo Local* do ano escutista seguinte;
  - b) não tenham sido representantes eleitos da Região/Núcleo em anos anteriores.
- No caso do Cenáculo se extinguir numa Região/Núcleo, é responsabilidade da Junta Regional/de Núcleo informar a EP Nacional.
- O acompanhamento dos Cenáculos recém-criados e reativados deve ser feito de perto por um membro da EP Nacional.

# PARTE IV - DISPOSIÇÕES FINAIS

### Artigo 28° - Uniforme

 Durante um Encontro de Cenáculo é permitido o uso de qualquer peça do uniforme oficial do CNE, como descrito no Regulamento dos Uniformes, Distintivos e Bandeiras. Contudo, é obrigatório o uso da camisa nos momentos de fórum.

# Artigo 29º - Casos Omissos

 Sempre que ocorram situações omissas ao presente regulamento tem de ser consultada a EP Nacional, zelando sempre pela integridade do Cenáculo.

# Artigo 30° - Entrada em Vigor

1. O presente regulamento entrou em vigor a partir de 31 de Maio de 2023.

#### Artigo 31º - Revisões ao Regulamento

- O presente regulamento pode ser revisto por iniciativa da EP Nacional ou mediante proposta subscrita por 20% do número de representantes desse Ciclo, num Encontro de Cenáculo Nacional.
- Qualquer proposta de revisão tem de ser enviada previamente ao coordenador da EP Nacional, com uma antecedência mínima de 60 dias antes do respetivo Encontro de Cenáculo Nacional.
- 3. A aprovação de uma proposta requer a maioria dos votos a favor.
- 4. Têm poder de voto:
  - a) todos os participantes no Encontro de Cenáculo Nacional, presentes no momento da votação, que sejam representantes ou seus substitutos;
  - b) membros da *EP Nacional* do presente ano escutista, presentes no momento da votação.

### **ANEXO 1 - LOGOTIPO**



### **ANEXO 2 - HINO**

Em		Bm
Um Homem Novo vai nascer		
С	G	Em
Neste dia onde tudo vai mudar		
		Bm
Tens um mundo p'ra transformar		
С	G	Em
E B.P. para te orientar		
В	m	

Bm

Nas costas tens a mochila

C G Em

Cheia de segredos p'ra desvendar
Bm

Na partilha vais viver

C D

Novas histórias terás para contar

G D
Vive, partilha e avança
Em C
Sem medo do amanhã
G D
Segue Cristo e B.P.
Em C
E um Homem Novo serás (bis)

Em D

Nas tuas mãos tens o mundo

C G Em

Tens muito para ensinar
D

Há um novo rumo a seguir

C D

Novos sonhos para alcançar